



## DIRETORIA DE GESTÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a avaliação de desempenho das operadoras, referente ao ano de 2008, pelo Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

O Diretor responsável pela Diretoria de Gestão da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIGES/ANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, 22-A da Resolução Normativa - RN Nº 139, de 24 de novembro de 2006, pelos artigos 43, incisos II e III e 48, incisos VIII, XI, XIII e XIV da Resolução Normativa - RN Nº 81, de 2 de setembro de 2004, e em conformidade com o artigo art. 65, inciso I, alínea 'a', também da RN Nº 81, de 2004, resolve:

Art. 1º Esta instrução dispõe sobre a avaliação de desempenho das operadoras, referente ao ano de 2008, pelo Programa de Qualificação da Saúde Suplementar - Qualificação das Operadoras, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 2º As metodologias estatísticas que serão aplicadas aos indicadores a serem usados na avaliação de desempenho das operadoras e as respectivas fichas técnicas destes integram os anexos I e II desta instrução.

Art. 3º O processamento da avaliação de desempenho de que se trata esta instrução terá como fonte os dados referentes ao ano de 2008, disponíveis nos sistemas de informações da ANS ou do Ministério da Saúde, nas seguintes datas ou competências:

I - Sistema de Informação de Beneficiários - SIB, na competência março de 2009, enviada até 10 de abril de 2009 - dados mensais, de janeiro a dezembro;

II - Sistema de Informações de Produtos - SIP, na data de 31 de março de 2009 - dados trimestrais, das competências do primeiro ao quarto trimestre;

III - Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS, na data de 31 de março de 2009 - dados trimestrais, das competências do primeiro ao quarto trimestre;

IV - Sistema Integrado de Fiscalização - SIF, na data de 31 de março de 2009;

V - Sistema de Registro de Planos de Saúde - RPS, na data de 31 de março de 2009; e

VI - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, na data de 31 de março de 2009.

Art. 4º Receberá zero no índice de desempenho da dimensão, sendo esse valor incluído no cálculo de seu IDSS, a operadora que:

I - em qualquer dimensão, apresentar inconsistência dos dados necessários ao cálculo do respectivo índice de desempenho;

II - na dimensão atenção à saúde, não enviar dados do SIP referentes a um ou mais trimestres do ano avaliado; e

III - na dimensão econômico-financeira:

a) não possuir no mínimo noventa por cento das garantias financeiras constituídas segundo a regulamentação específica da ANS; ou

b) não enviar dados do DIOPS referentes ao quarto trimestre do ano avaliado.

Art. 5º Depois de disponibilizados os resultados preliminares, as operadoras terão quinze dias para enviar questionamentos, devendo remetê-los:

I - por carta, ao Programa de Qualificação da Saúde Suplementar da ANS, enviada para a Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro/RJ CEP 20021-040;

II - por meio da página "Fale conosco" no site da ANS na internet <http://www.ans.gov.br>; ou

III - por meio do Disque ANS 0800 701 9656 - perfil Operadora.

Art. 6º Os anexos desta instrução normativa estarão disponíveis para consulta e cópia na página da internet [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)

Art. 7º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HESIO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO

## DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - IN/DIOPE Nº 27, de 02 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 104, de 03 de junho de 2009, na página 31,

Seção 1, onde se lê: "créditos tributários, exceto aqueles derivados do recebimento de valores de prestação de serviços em que haja a retenção na fonte de tributos." leia-se: "créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social."

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.248, DE 8 DE JUNHO DE 2009

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I e II;

considerando os arts. 4º e 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

considerando os arts. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII, §1º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

considerando o inciso VII do art. 2º e o inciso XXVI do art. 7º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 58, §1º e o art. 59, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 150, § único, do Decreto nº 79.094/77; considerando o inciso I, do art. 3º, o inciso I, do art. 10, as alíneas "a" e "b", do art. 12 e o art.13, da Resolução da Diretoria Colegiada 102, de 30 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo território nacional, de propagandas sobre ofertas "Leve 3 Pague 2" ou "Leve 4 Pague 2", referentes a medicamentos de venda isenta de prescrição médica ou de medicamentos de venda sujeita a prescrição médica que não sejam de uso contínuo, veiculadas no site [www.ultrafarma.com.br](http://www.ultrafarma.com.br), bem como em todos os meios de comunicação de massa, inclusive outros sites da Internet, de responsabilidade da empresa ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL

## PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2009

A Diretora do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, nomeada pela Portaria nr 763, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, publicada no DOU nr 219, de 11 de novembro de 2008, no uso das suas atribuições regimentais, mediante delegação de competência disposta na Portaria nr 541, de 3 de outubro de 2000, do Presidente da Fundação Nacional de Saúde,

considerando a obrigação de a Funasa prorrogar "de ofício" a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, na forma do preceituado no Inciso IV, do Art. 7º da IN/STN nr 1/97; e

considerando que, no período normal de vigência, por força de circunstâncias de ordem técnico-administrativas, não ocorreram todas as liberações de recursos previstos nos Cronogramas de Execuções Financeiras, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias), a partir dos respectivos dias de vencimento, os Convênios com período de vigência a se encerrar neste mês de junho de 2009, conforme relacionados no Quadro Demonstrativo anexo.

Art. 2º Todas as demais cláusulas dos Convênios, ora, prorrogados e de seus Termos Aditivos permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SHEILA REZENDE

## ANEXO

ITEM	NUMERO	UF	CONVENENTE	FIM DA VIGÊNCIA	PROCESSO
01	0323/06	AC	MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO	24/06/09	25100.059040/06-64
02	1869/06	AC	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	27/06/09	25100.063249/06-22
03	2628/06	AC	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL	22/06/09	25100.622192/06-14
04	2812/05	AC	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO	17/06/09	25100.042925/05-43
05	2813/05	AC	SEINFRA	25/06/09	25100.042928/05-87
06	0537/04	AC	MUNICÍPIO DE PORTO WALTER	27/06/09	25100.021386/04-28
07	0242/06	AL	MONTEIROPOLIS	19/06/09	25100.058583/06-64
08	0278/06	AL	SANTANA DO IPANEMA	19/06/09	25100.058600/06-63
09	0280/06	AL	MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA	19/06/09	25100.058607/06-85
10	0287/06	AL	MONTEIROPOLIS	19/06/09	25100.058641/06-50
11	0288/06	AL	TAQUARANA	19/06/09	25100.058642/06-02
12	0294/06	AL	MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA	19/06/09	25100.058654/06-29
13	0327/06	AL	MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA	24/06/09	25100.059044/06-42
14	0328/06	AL	ARAPIRACA	24/06/09	25100.059045/06-97
15	0337/06	AL	COQUEIRO SECO	24/06/09	25100.059054/06-88
16	0342/06	AL	JAPARATINGA	22/06/09	25100.059062/06-24
17	0344/06	AL	JAPARATINGA	20/06/09	25100.059069/06-46
18	0351/06	AL	MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE	24/06/09	25100.059096/06-19
19	0353/06	AL	MURICI	24/06/09	25100.059101/06-93
20	0359/06	AL	PORTO CALVO	10/06/09	25100.059120/06-10
21	0364/06	AL	RIO LARGO	20/06/09	25100.059138/06-11

22	0370/06	AL	SAO LUIZ DO QUITUNDE	24/06/09	25100059144/06-79
23	0373/06	AL	MUNICÍPIO DE VICOSA	11/06/09	25100.059147/06-11
24	0491/05	AL	BELEM	11/06/09	25100.020761/05-01
25	0506/05	AL	MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO	23/06/09	25100.020785/05-52
26	0540/05	AL	PILAR	26/06/09	25100.020843/05-48
27	0542/05	AL	PINDOBA	17/06/09	25100.020847/05-26
28	0543/05	AL	PORTO CALVO	19/06/09	25100.020849/05-15
29	111/03	AL	PENEDO	13/06/09	25110.006827/03-61
30	1265/06	AL	MURICI	19/06/09	25100.061030/06-94
31	1317/06	AL	FLEXEIRAS	10/06/09	25100.061155/06-19
32	1321/06	AL	SAO JOSE DA TAPERA	19/06/09	25100.061161/06-76
33	1661/06	AL	SANTANA DO MUNDAU	20/06/09	25100.062482/06-98
34	1670/04	AL	MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA	25/06/09	25100.041772/04-36
35	1672/04	AL	MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DAS FLORES	25/06/09	25100.041775/04-70
36	1971/05	AL	SEINFRA	13/06/09	25100.036024/05-12
37	2562/06	AL	SAO JOSE DA LAJE	27/06/09	25100.620272/06-27
38	2629/06	AL	QUEBRANGULO	22/06/09	25100.622193/06-51
39	2684/06	AL	FLEXEIRAS	22/06/09	25100.622280/06-16
40	2685/06	AL	MUNICÍPIO DE PALESTINA	22/06/09	25100.622281/06-52
41	2686/06	AL	TANQUE D'ARCA	22/06/09	25100.622282/06-05
42	2851/06	AL	UNIAO DOS PALMARES	22/06/09	25100.624144/06-52
43	2923/06	AL	LAGOA DA CANOA	22/06/09	25100.624815/06-85
44	2927/06	AL	MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE	18/06/09	25100.624819/06-63
45	3003/06	AL	MESSIAS	21/06/09	25100.625248/06-84
46	3004/06	AL	MESSIAS	21/06/09	25100.625249/06-29
47	3005/06	AL	PORTO CALVO	21/06/09	25100.625250/06-53
48	3006/06	AL	JAPARATINGA	21/06/09	25100.625251/06-06
49	611/02	AL	SANTANA DO MUNDAU	24/06/09	25110.007875/02-96
50	0378/06	AM	AMATAURA	27/06/09	25100.059066/06-11
51	0384/06	AM	URUCURITUBA	27/06/09	25100.059081/06-51
52	1273/04	AM	MUNICÍPIO DE GUAJARA	20/06/09	25100.023210/04-19
53	1274/04	AM	MUNICÍPIO DE IPIXUNA	20/06/09	25100.023217/04-22
54	1275/04	AM	MUNICÍPIO DE PAUINI	20/06/09	25100.023219/04-11
55	1276/04	AM	MUNICÍPIO DE UARINI	20/06/09	25100.023220/04-16
56	1348/02	AM	BOA VISTA DO RAMOS	13/06/09	25120.003836/01-10
57	1456/06	AM	NOVO AIRAO	27/06/09	25100.061686/06-10
58	1538/05	AM	MUNICÍPIO DE BORBA	18/06/09	25100.033714/05-10
59	1675/04	AM	MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	25/06/09	25100.041779/04-58
60	1680/04	AM	MUNICÍPIO DE ITAMARATI	19/06/09	25100.041787/04-02
61	1682/04	AM	MUNICÍPIO DE PARINTINS	17/06/09	25100.041793/04-51
62	2064/04	AM	SUSAM	26/06/09	25100.043784/04-03
63	2083/05	AM	MUNICÍPIO DE BORBA	11/06/09	25100.037181/05-45
64	2089/05	AM	IRANDUBA	25/06/09	25100.037217/05-91
65	2099/05	AM	MUNICÍPIO DE TEFE	10/06/09	25100.037243/05-19
66	2225/05	AM	MUNICÍPIO DE BARREIRINHA	10/06/09	25100.037401/05-31
67	2528/06	AM	TONANTINS	17/06/09	25100.619473/06-81
68	3059/06	AM	MUNICÍPIO DE BORBA	22/06/09	25100.625422/2006-99
69	3061/06	AM	SAO GABRIEL DA CACHOIRA	22/06/09	25100.625424/06-88
70	3064/06	AM	URUCURITUBA	22/06/09	25100.625427/06-11
71	3339/01	AM	MUNICÍPIO DE TABATINGA	20/06/09	25120.003595/01-17
72	884/03	AM	APUI	25/06/09	25100.057735/03-69
73	953/01	AM	MUNICÍPIO DE LABREA	23/06/09	25120.003803/01-70





238	0619/06	GO	MUNICÍPIO DE URUACU	19/06/09	25100.059436/06-10	307	1117/05	MA	MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE	11/06/09	25100.032011/05-74
239	0625/05	GO	ITAPURANGA	11/06/09	25100.030394/05-46	308	1162/04	MA	CANTANHEDE	13/06/09	25100.023281/04-11
240	1068/06	GO	MUNICÍPIO DE ANICUNS	27/06/09	25100.060342/06-85	309	1290/04	MA	MUNICÍPIO DE CAXIAS	10/06/09	25100.023246/04-94
241	1134/04	GO	MUNICÍPIO DE PARAUNA	17/06/09	25100.022940/04-94	310	1331/06	MA	MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA	10/06/09	25100.061212/06-60
242	1204/04	GO	MUNICÍPIO DE INACIO-LANDIA	20/06/09	25100.023316/04-12	311	1418/06	MA	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	19/06/09	25100.061341/06-58
243	144/04	GO	MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIAS	12/06/09	25100.020341/04-36	312	1440/06	MA	MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO	10/06/09	25100.061635/06-80
244	1451/04	GO	MUNICÍPIO DE PEROLANDIA	23/06/09	25100.038948/04-72	313	1468/06	MA	MUNICÍPIO DE CAMPES- TRE DO MARANHÃO	24/06/09	25100.061728/06-12
245	2344/05	GO	MUNICÍPIO DE JARAGUA	11/06/09	25100.038025/05-00	314	1469/06	MA	MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	11/06/09	25100.061730/06-83
246	2540/05	GO	SENADOR CANEDO	11/06/09	25100.040348/05-55	315	1470/06	MA	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	24/06/09	25100.061731/06-28
247	2746/05	GO	IPORA	11/06/09	25100.042459/05-04	316	1471/06	MA	JOAO LISBOA	24/06/09	25100.061734/06-61
248	2785/06	GO	HIDROLINA	18/06/09	25100.623344/06-98	317	1472/06	MA	MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE	25/06/09	25100.061736/06-51
249	2795/06	GO	MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS	21/06/09	25100.623678/06-61	318	1473/06	MA	MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO	24/06/09	25100.061740/06-19
250	2796/06	GO	MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS	13/06/09	25100.623680/06-31	319	1474/06	MA	MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	24/06/09	25100.061742/06-16
251	2826/06	GO	MUNICÍPIO DE SIMOLANDIA	22/06/09	25100.623827/06-92	320	1489/04	MA	MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE	16/06/09	25100.039099/04-74
252	2832/05	GO	GOVERNO DO ESTADO DO GOIAS	11/06/09	25100.042994/05-57	321	1492/04	MA	OLHO DAGUA DAS CUNHAS	13/06/09	25100.039108/04-27
253	2949/06	GO	ITAPACI	22/06/09	25100.624977/06-13	322	1529/02	MA	MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	11/06/09	25170.008566/02-29
254	3082/06	GO	MUNICÍPIO DE IACIARA	22/06/09	25100.625515/06-13	323	1539/02	MA	MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	11/06/09	25170.008226/02-06
255	962/04	GO	SECRETARIA DAS CIDADES	13/06/09	25100.022647/04-27	324	1540/02	MA	MUNICÍPIO DE MIRINZAL	17/06/09	25170.008826/02-66
256	0010/06	MA	MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	19/06/09	25100.058192/06-40	325	1549/06	MA	MUNICÍPIO DE BACABEIRA	10/06/09	25100.062289/06-57
257	0021/06	MA	MUNICÍPIO DE BURITI	19/06/09	25100.058188/06-81	326	1553/06	MA	MUNICÍPIO DE ROSARIO - MA	24/06/09	25100.062297/06-01
258	0022/06	MA	MUNICÍPIO DE CAJARI	19/06/09	25100.058190/06-51	327	1556/06	MA	MUNICÍPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA	10/06/09	25100.062307/06-09
259	0024/06	MA	MUNICÍPIO DE PASTOS BONS	19/06/09	25100.058194/06-39	328	1557/06	MA	MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO	24/06/09	25100.062310/06-14
260	0025/06	MA	MUNICÍPIO DE PO AO DE PEDRAS	19/06/09	25100.058196/06-28	329	1636/04	MA	MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA	13/06/09	25100.039911/04-61
261	0028/06	MA	MUNICÍPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	19/06/09	25100.058201/06-01	330	1670/06	MA	MUNICÍPIO DE GUIMARAES	24/06/09	25100.062496/06-10
262	0076/06	MA	MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	19/06/09	25100.058282/06-31	331	1671/02	MA	MUNICÍPIO DE PINDARE MIRIM	11/06/09	25170.008757/02-91
263	0078/06	MA	MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	19/06/09	25100.058285/06-74	332	1671/06	MA	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	24/06/09	25100.062498/06-09
264	0079/06	MA	MUNICÍPIO DE TUTOIA	19/06/09	25100.058287/06-63	333	1672/06	MA	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	27/06/09	25100.062500/06-31
265	0080/05	MA	MUNICÍPIO DO CAMPES- TRE DO MARANHÃO	11/06/09	25100.020323/05-35	334	1674/06	MA	MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO	24/06/09	25100.062503/06-75
266	0080/06	MA	MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS	19/06/09	25100.058288/06-16	335	1677/06	MA	MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS	24/06/09	25100.062485/06-21
267	0083/05	MA	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	11/06/09	25100.020329/05-11	336	1678/06	MA	MUNICÍPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	24/06/09	25100.062489/06-18
268	0083/06	MA	MUNICÍPIO DE CAMPES- TRE DO MARANHÃO	19/06/09	25100.058294/06-65	337	1704/05	MA	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS	11/06/09	25100.034891/05-13
269	0084/06	MA	MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME	19/06/09	25100.058295/06-18	338	1706/05	MA	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS	11/06/09	25100.034893/05-11
270	0086/06	MA	MUNICÍPIO DE JATOBA	19/06/09	25100.058300/06-84	339	1707/05	MA	MUNICÍPIO DE GOV LUIZ ROCHA	11/06/09	25100.034897/05-91
271	0088/06	MA	MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA	19/06/09	25100.058302/06-73	340	1709/05	MA	MUNICÍPIO DE ROSARIO	11/06/09	25100.034900/05-76
272	0190/06	MA	CANTANHEDE	19/06/09	25100.058268/06-37	341	1751/05	MA	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS	11/06/09	25100.035400/05-51
273	0193/06	MA	MUNICÍPIO DE SAO BERNARDO	19/06/09	25100.058276/06-83	342	1811/04	MA	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBAO	13/06/09	25100.041849/04-78
274	0300/05	MA	MUNICÍPIO DO CAMPES- TRE DO MARANHÃO	11/06/09	25100.020572/05-21	343	1830/06	MA	MUNICÍPIO DE ROSARIO	26/06/09	25100.063085/06-33
275	0342/05	MA	MUNICÍPIO DE GRACA ARANHA-MA	11/06/09	25100.020710/05-71	344	1834/06	MA	MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA	27/06/09	25100.063089/06-11
276	0344/05	MA	TIMBIRAS	10/06/09	25100.020542/05-14	345	1836/06	MA	MUNICÍPIO DE TRIZIDE- LA DO VALE	27/06/09	25100.063112/06-78
277	0350/05	MA	PREFEITURA M MATINHA	10/06/09	25100.020560/05-04	346	1838/06	MA	MUNICÍPIO DE LORETO	11/06/09	25100.063114/06-67
278	0351/05	MA	MUNICÍPIO DE PO AO DE PEDRAS	11/06/09	25100.020562/05-95	347	1886/06	MA	MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR	10/06/09	25100.063294/06-87
279	0355/05	MA	MUNICÍPIO DE MATOES	10/06/09	25100.020569/05-15	348	1890/06	MA	MUNICÍPIO DE PERITORO	10/06/09	25100.063299/06-18
280	0358/05	MA	MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE	30/06/09	25100.020577/05-53	349	1968/04	MA	MUNICÍPIO DE PEDREIRAS	12/06/09	25100.042308/04-67
281	0360/05	MA	MUNICÍPIO DE TURILANDIA	30/06/09	25100.020580/05-77	350	2239/05	MA	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	11/06/09	25100.037416/05-07
282	0361/05	MA	MUNICÍPIO DE DOM PEDRO	11/06/09	25100.020581/05-11	351	2293/05	MA	PREFEITURA DE SAO LUIS	11/06/09	25100.037701/05-10
283	0363/05	MA	MUNICÍPIO DE PALMEIRANDIA	11/06/09	25100.020583/05-19	352	2294/05	MA	PREFEITURA DE SAO LUIS	11/06/09	25100.037704/05-53
284	0366/05	MA	MUNICÍPIO DE PALMEIRANDIA	11/06/09	25100.020588/05-33	353	2295/05	MA	PREFEITURA DE SAO LUIS	11/06/09	25100.037709/05-86
285	0744/06	MA	MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO	24/06/09	25100.059710/06-42	354	2296/05	MA	MUNICÍPIO DE TIMON	27/06/09	25100.37710/05-19
286	0749/06	MA	MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE	24/06/09	25100059723/06-11	355	2491/05	MA	SAO JOAO DOS PATOS	10/06/09	25100.039812/05-61
287	0751/06	MA	MUNICÍPIO DE BEQUIMAO	25/06/09	25100.059726/06-55	356	2500/05	MA	MUNICÍPIO DE ICATU	11/06/09	25100.039999/05-01
288	0757/06	MA	MUNICÍPIO DE CHAPADINHA	12/06/09	25100.059742/06-48	357	2501/05	MA	MUNICÍPIO DE ICATU	11/06/09	25100.040000/05-68
289	0762/06	MA	MUNICÍPIO DE ESTREITO	27/06/09	25100.059754/06-72	358	2509/05	MA	MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA	10/06/09	25100.040012/05-92
290	0764/06	MA	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBAO	24/06/09	25100.059757/06-14	359	2541/05	MA	MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE	11/06/09	25100.040350/05-24
291	0768/06	MA	MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS	24/06/09	25100.059768/06-96	360	2619/05	MA	MUNICÍPIO DE CAXIAS	11/06/09	25100.041113/05-81
292	0773/06	MA	MUNICÍPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA	24/06/09	25100.059803/06-77	361	2626/05	MA	MUNICÍPIO DE PENALVA	13/06/09	25100.041121/05-27
293	0774/06	MA	MUNICÍPIO DE MARACACUME	12/06/09	25100.059805/06-66	362	2683/05	MA	MUNICÍPIO DE DOM PEDRO	25/06/09	25100.041770/05-28
294	0778/06	MA	MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS	24/06/09	25100.059826/06-81	363	2688/05	MA	SAO JOAO DOS PATOS	11/06/09	25100.041961/05-90
295	0785/06	MA	MUNICÍPIO DE PINHEIRO	27/06/09	25100.059841/06-20	364	2693/06	MA	MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE	22/06/09	25100.622291/06-98
296	0786/06	MA	MUNICÍPIO DE PIO XII	10/06/09	25100.059842/06-74	365	2722/05	MA	MUNICÍPIO DE ICATU	25/06/09	25100.042132/05-24
297	0791/06	MA	MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE	24/06/09	25100.059849/06-96	366	2747/05	MA	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVA	23/06/09	25100.042461/05-75
298	0792/06	MA	SITIO NOVO	24/06/09	25100.059850/06-11	367	2797/06	MA	MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME	22/06/09	25100.623681/06-85
299	0928/05	MA	MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA	10/06/09	25100.031331/05-15	368	2799/06	MA	MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS	22/06/09	25100.623684/06-19
300	0929/05	MA	MUNICÍPIO DE ANAJATUBA	11/06/09	25100.031392/05-74	369	2800/06	MA	MUNICÍPIO DE MORROS	22/06/09	25100.623685/06-63
301	1095/05	MA	MUNICÍPIO DE ARARI	11/06/09	25100.031891/05-61	370	2877/05	MA	MUNICÍPIO DE BACURI	10/06/09	25100.043856/05-95
302	1107/05	MA	MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES	11/06/09	25100.031954/05-80	371	2878/05	MA	MUNICÍPIO DE MARACACUME	23/06/09	25100.043857/05-30
303	1109/05	MA	MUNICÍPIO DE PINDARE MIRIM	11/06/09	25100.031970/05-72	372	2960/06	MA	MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	25/06/09	25100.624989/06-48
304	1115/05	MA	MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO	11/06/09	25100.032003/05-28						
305	1116/05	MA	TIMBIRAS	11/06/09	25100.032008/05-51						
306	1117/03	MA	MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE	10/06/09	25100.058080/03-46						



373	2965/05	MA	MUNICÍPIO DE ARAME	10/06/09	25100.044068/05-16	461	2961/05	MG	MUNICÍPIO DE VEREDINHA	30/06/09	25100.043972/05-12
374	3041/06	MA	MUNICÍPIO DE ARAME	22/06/09	25100.625402/06-18	462	2985/06	MG	MUNICÍPIO DE GUIMARANIA	21/06/09	25100.625124/06-07
375	3057/06	MA	MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO	25/06/09	25100.625420/06-08	463	3919/06	MG	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA LAPA	22/06/09	25100.625332/06-06
376	391/03	MA	MUNICÍPIO DE MIRINZAL	27/06/09	25170.006332/03-28	464	447/03	MG	BERILO	25/06/09	25190.014693/03-18
377	0064/06	MG	MUNICÍPIO DE JACUTINGA	19/06/09	25100.058261/06-15	465	589/04	MG	ITAMARANDIBA	10/06/09	25100.021442/04-24
378	0105/06	MG	JOSENOPOLIS	19/06/09	25100.058338/06-57	466	651/02	MG	SANTO HIPOLITO	10/06/09	25190.016019/02-89
379	0207/06	MG	NOVO CRUZEIRO	19/06/09	25100.058434/06-03	467	911/03	MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	23/06/09	25100.057858/03-08
380	0221/06	MG	MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS	19/06/09	25100.058466/06-09	468	0842/06	MS	BODOQUENA	19/06/09	25100.059933/06-18
381	0222/06	MG	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	19/06/09	25100.058467/06-45	469	0845/06	MS	MUNICÍPIO DE DOURADOS	19/06/09	25100.059936/06-43
382	0223/06	MG	SAO BENTO ABADE	19/06/09	25100.058470/06-69	470	0846/06	MS	MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI	19/06/09	25100.059937/06-98
383	0248/06	MG	LARANJAL	19/06/09	25100.058596/06-33	471	0860/06	MS	TERENOS	19/06/09	25100.059909/06-71
384	0290/06	MG	PINTOPOLIS	19/06/09	25100.058645/06-38	472	0862/06	MS	TRES LAGOAS	19/06/09	25100.059911/06-40
385	0384/05	MG	MUNICÍPIO DE CRISOLITA	24/06/09	25100.020589/05-88	473	1423/05	MS	MUNICÍPIO DE AMAMBAI	11/06/09	25100.033109/05-49
386	0655/06	MG	MUZAMBINHO	22/06/09	25100.059745/06-81	474	1425/05	MS	MUNICÍPIO DE AMAMBAI	17/06/09	25100.033114/05-51
387	0661/06	MG	IBIA	20/06/09	25100.059765/06-52	475	1443/04	MS	SANTA RITA DO PARDO	10/06/09	25100.038941/2004-51
388	0714/06	MG	MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE	19/06/09	25100.059629/06-62	476	2101/05	MS	MUNICÍPIO DE JAPORA	17/06/09	25100.037264/05-52
389	0715/06	MG	MUNICÍPIO DE BARAO DE MONTE ALTO	19/06/09	25100.059631/06-31	477	2952/06	MS	MUNICÍPIO DE JARDIM	22/06/09	25100.624980/06-37
390	0717/06	MG	BARROSO	19/06/09	25100.059639/06-06	478	2953/06	MS	MUNICÍPIO DE AMAMBAI	22/06/09	25100.624981/06-81
391	0718/06	MG	MUNICÍPIO DE BURITIS	19/06/09	25100.059641/06-77	479	2978/05	MS	SETE QUEDAS	11/06/09	25100.044082/05-10
392	0722/06	MG	MUNICÍPIO DE CIPOTANEA	20/06/09	25100.059650/06-68	480	2979/05	MS	MUNICÍPIO DE VICENTINA	11/06/09	25100.044083/05-64
393	0724/06	MG	MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO	27/06/09	25100.059653/06-00	481	2993/06	MS	MUNICÍPIO DE CARACOL	22/06/09	25100.625238/06-49
394	0726/06	MG	MAR DE ESPANHA	19/06/09	25100.059657/06-80	482	2994/06	MS	MUNICÍPIO DE CARACOL	19/06/09	25100.625239/06-93
395	0728/06	MG	PALMA	19/06/09	25100.059661/06-48	483	0289/06	MT	JACIARA	19/06/09	25100.058644/06-93
396	0730/06	MG	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA	19/06/09	25100.059663/06-37	484	0885/06	MT	GUARANTA DO NORTE	19/06/09	25100.060046/06-84
397	0731/06	MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	19/06/09	25100.059664/06-81	485	1104/02	MT	SALTO DO CEU	15/06/09	25100.068633/02-98
398	0732/06	MG	MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA	19/06/09	25100.059666/06-71	486	1269/06	MT	JACIARA	27/06/09	25100.061066/06-72
399	0733/06	MG	TOCANTINS	19/06/09	25100.059667/06-15	487	1708/06	MT	CONFRESA	27/06/09	25100.062529/06-13
400	0795/06	MG	AGUA BOA	19/06/09	25100.059854/06-07	488	1709/06	MT	CONFRESA	27/06/09	25100.062530/06-48
401	0796/06	MG	ANTONIO DIAS	19/06/09	25100.059855/06-43	489	1713/06	MT	CONFRESA	27/06/09	25100.062534/06-26
402	0797/06	MG	ARINOS	19/06/09	25100.059857/06-32	490	1720/06	MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	25/06/09	25100.062541/06-28
403	0798/06	MG	ARINOS	19/06/09	25100.059858/06-87	491	1846/05	MT	CACERES	16/06/09	25100.035723/05-45
404	0799/06	MG	BONITO DE MINAS	19/06/09	25100.059861/06-09	492	1849/06	MT	MUNICÍPIO DE ACORIZAL	27/06/09	25100.063252/02-46
405	0802/06	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	19/06/09	25100.059867/06-78	493	1850/06	MT	BARAO DE MELGACO	27/06/09	25100.063287/06-85
406	0807/06	MG	MUNICÍPIO DE JAMPURUCA	19/06/09	25100.059879/06-01	494	1851/06	MT	GUIRATINGA	27/06/09	25100.063291/06-43
407	0808/06	MG	JEQUERI	19/06/09	25100.059882/06-16	495	1852/06	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	20/06/09	25100.063293/06-32
408	0809/06	MG	JEQUITAI	19/06/09	25100.059885/06-50	496	2283/06	MT	TANGARA DA SERRA	18/06/09	25100.063890/06-67
409	0818/06	MG	NACIP RAYDAN	27/06/09	25100.059875/06-14	497	2410/06	MT	MUNICÍPIO DE NOVA UBRATA	10/06/09	25100.064771/06-21
410	0819/06	MG	NOVA MODICA	19/06/09	25100.059878/06-58	498	2819/06	MT	POXOREO	22/06/09	25100.623739/06-91
411	0827/06	MG	MUNICÍPIO DE SAO GERALDO DO BAIXIO	19/06/09	25100.059905/06-62	499	2919/06	MT	JACIARA	19/06/09	25100.624810/06-52
412	0832/06	MG	MUNICÍPIO DE TARUMIRIM	19/06/09	25100.059923/06-74	500	2939/06	MT	MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA	22/06/09	25100.624835/06-56
413	0843/05	MG	ARACITABA	11/06/09	25100.030985/05-13	501	2940/06	MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	22/06/09	25100.624837/06-45
414	0863/05	MG	SALTO DA DIVISA	30/06/09	25100.031031/05-28	502	2981/05	MT	MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA	25/06/09	25100.044087/05-42
415	0961/05	MG	PRATA	10/06/09	25100.031424/05-31	503	2981/06	MT	MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA	22/06/09	25100.625120/06-11
416	1074/06	MG	PINTOPOLIS	19/06/09	25100.060350/06-21	504	2982/06	MT	TANGARA DA SERRA	22/06/09	25100.625121/06-65
417	1076/06	MG	SERRANOPOLIS DE MINAS	19/06/09	25100.060353/06-65	505	2983/06	MT	TANGARA DA SERRA	22/06/09	25100.625122/06-18
418	1079/06	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	19/06/09	25100.060359/06-32	506	3010/05	MT	ITIQUIRA	25/06/09	25100.044180/05-57
419	1084/06	MG	TOCANTINS	19/06/09	25100.060366/06-34	507	3015/06	MT	SAO JOSE DO RIO CLARO/MUNICÍPIO	22/06/09	25100.625260/06-99
420	1085/06	MG	ALPINOPOLIS	19/06/09	25100.060367/06-89	508	3016/06	MT	SAO JOSE DO RIO CLARO/MUNICÍPIO	25/06/09	25100.625261/06-33
421	1088/06	MG	PECANHA	19/06/09	25100.060375/06-25	509	425/03	MT	MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	23/06/09	25180.033952/03-11
422	1089/06	MG	MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE	19/06/09	25100.060377/06-14	510	0005/06	PA	MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJAS	19/06/09	25100.058183/06-59
423	1161/03	MG	FRANCISCO DUMONT	19/06/09	25100.058163/03-35	511	0006/06	PA	MUNICÍPIO DE PACAJA	19/06/09	25100.058185/06-48
424	1186/03	MG	LASSANCE	17/06/09	25100.058209/03-16	512	0131/05	PA	IRITUIA	11/06/09	25100.020436/05-31
425	1204/03	MG	NAZARENO	25/06/09	25100.058230/03-11	513	0257/06	PA	MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU	19/06/09	25100.058528/06-74
426	1425/06	MG	JORDANIA	19/06/09	25100.061357/06-61	514	0258/06	PA	MUNICÍPIO DE TRAIRAO	19/06/09	25100.058529/06-19
427	1426/06	MG	NOVA ERA	19/06/09	25100.061359/06-50	515	0271/06	PA	SOURE	19/06/09	25100.058573/06-29
428	1427/06	MG	MONTE SANTO DE MINAS	19/06/09	25100.061360/06-84	516	0622/06	PA	MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	27/06/09	25100.059637/06-17
429	1477/06	MG	PASSOS	24/06/09	25100.061746/06-96	517	0623/06	PA	SANTA ISABEL DO PARA	19/06/09	25100.059640/06-22
430	1478/06	MG	SARDOA	20/06/09	25100.061748/06-85	518	0666/06	PA	MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE	19/06/09	25100.059778/06-21
431	1492/05	MG	SAO JOAO DO PACUI	17/06/09	25100.033133/05-88	519	0671/06	PA	PORTEL	19/06/09	25100.059791/06-81
432	1811/06	MG	JURUAIA	27/06/09	25100.062938/06-10	520	0672/06	PA	MUNICÍPIO DE QUATIPURU	19/06/09	25100.059792/06-25
433	1817/04	MG	MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE	19/06/09	25100.041967/2004-86	521	0673/06	PA	MUNICÍPIO DE REDENCAO	19/06/09	25100.059794/06-14
434	1821/04	MG	RESSAQUINHA	20/06/09	25100.042052/2004-98	522	0677/06	PA	MUNICÍPIO DE TERRA SANTA	13/06/09	25100.059806/06-19
435	1828/04	MG	DESCOBERTO	20/06/09	25100.042099/2004-51	523	0681/06	PA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA	19/06/09	25100.059814/06-57
436	1845/04	MG	PRATAPOLIS	10/06/09	25100.042083/04-49	524	0682/03	PA	MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARA	25/06/09	25200.013537/03-65
437	1847/06	MG	BOCAIUVA	27/06/09	25100.063247/06-33	525	0682/06	PA	MUNICÍPIO DE SANTA-REM	13/06/09	25100.059815/06-00
438	1848/04	MG	BAMBUI	19/06/09	25100.042087/2004-27	526	0685/06	PA	SANTA MARIA DO PARA	19/06/09	25100.059820/06-12
439	1848/06	MG	PITANGUI	19/06/09	25100.063248/06-88	527	0864/06	PA	MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE	19/06/09	25100.059897/06-84
440	1849/04	MG	MUNICÍPIO DE ITATIAUCU	18/06/09	25100.042089/2004-16	528	0865/06	PA	MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE	19/06/09	25100.059899/06-73
441	1947/04	MG	LAGOA DOURADA	10/06/09	25100.043084/04-19	529	0866/06	PA	MUNICÍPIO DE BRAGANCA	19/06/09	25100.059900/06-73
442	2000/04	MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	17/06/09	25100.043354/2004-83	530	0867/06	PA	MUNICÍPIO DE BRAGANCA	27/06/09	25100.059910/06-12
443	2001/04	MG	DATAS	17/06/09	25100.043356/04-72	531	0868/06	PA	MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA	19/06/09	25100.059902/06-59
444	2015/04	MG	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	17/06/09	25100.043458/04-98	532	0869/06	PA	MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA	19/06/09	25100.059903/06-01
445	2302/05	MG	CORONEL FABRICIANO	11/06/09	25100.037728/05-11	533	0872/06	PA	MUNICÍPIO DE MOJU	19/06/09	25100.059914/06-83
446	2314/05	MG	SETE LAGOAS	11/06/09	25100.037780/05-69	534	0874/06	PA	MUNICÍPIO DE REDENCAO	19/06/09	25100.059916/06-72
447	2389/05	MG	MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS	11/06/09	25100.038564/05-31	535	0875/06	PA	MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA	19/06/09	25100.059917/06-17
448	2393/05	MG	MUNICÍPIO DE UNAI	11/06/09	25100.038566/05-20	536	0876/06	PA	SANTA ISABEL DO PARA	19/06/09	25100.059918/06-61
449	2410/05	MG	PARA DE MINAS	12/06/09	25100.038578/05-54	537	0877/06	PA	MUNICÍPIO DE VISEU	19/06/09	25100.059919/06-14
450	2623/06	MG	RIACHO DOS MACHADOS	16/06/09	25100.622178/06-11	538	1147/02	PA	MUNICÍPIO DE RIO MARIA	22/06/09	25200.015504/02-79
451	2703/06	MG	BRASOPOLIS	22/06/09	25100.622303/06-84						
452	2704/06	MG	NOVA RESENDE	22/06/09	25100.622304/06-29						
453	2707/06	MG	ANDRE								



539	1276/03	PA	GURUPA	24/06/09	25100.058178/03-01	626	2131/05	PB	SAO JOSE DO BONFIM	16/06/09	25100.037220/05-12
540	1505/04	PA	MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA	24/06/09	25100.039136/04-44	627	2132/06	PB	EMAS	27/06/09	25100.063763/06-68
541	1522/06	PA	MUNICÍPIO DE BRAGANCA	24/06/09	25100.061142/06-67	628	2133/05	PB	SOLANEA	18/06/09	25100.037223/05-48
542	1747/06	PA	MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO	27/06/09	25100.062604/06-46	629	2140/06	PB	ITAPOROROCA	27/06/09	25100.063790/06-31
543	1748/06	PA	MUNICÍPIO DE BREU BRANCO	27/06/09	25100.062608/06-24	630	2141/06	PB	LAGOA DE DENTRO	27/06/09	25100.063794/06-19
544	1750/06	PA	MUNICÍPIO DE CAMETA	27/06/09	25100.062612/06-92	631	2143/06	PB	MATARACA	27/06/09	25100.063805/06-61
545	1751/06	PA	ITUPIRANGA	27/06/09	25100.062615/06-26	632	2149/06	PB	PATOS	27/06/09	25100.063825/06-31
546	1752/06	PA	MUNICÍPIO DE TUCURUI	27/06/09	25100.062616/06-71	633	2152/06	PB	PLANCO	27/06/09	25100.063832/06-33
547	1841/02	PA	MUNICÍPIO DE EL DORADO DO CARAJAS	24/06/09	25200.015758/02-97	634	2157/06	PB	POMBAL	27/06/09	25100.063590/06-88
548	1862/04	PA	PORTO DE MOZ	20/06/09	25100.042113/04-17	635	2160/06	PB	RIO TINTO	27/06/09	25100.063596/06-55
549	1929/06	PA	MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	27/06/09	25100.063389/06-09	636	2161/06	PB	SANTA RITA	27/06/09	25100.063598/06-44
550	1930/06	PA	MARACANA	20/06/09	25100.063390/06-25	637	2162/06	PB	SANTANA DOS GARROTES	27/06/09	25100.063600/06-85
551	1931/06	PA	MUNICÍPIO DE QUATIPURU	27/06/09	25100.063392/06-14	638	2166/06	PB	MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS	27/06/09	25100.063607/06-05
552	1932/06	PA	MUNICÍPIO DE REDENCAO	20/06/09	25100.063394/06-11	639	2167/06	PB	SAO JOSE DE PRINCESA	27/06/09	25100.063609/06-96
553	1933/06	PA	MUANA	27/06/09	25100.063397/06-47	640	2168/06	PB	SAO JOSE DO BONFIM	27/06/09	25100.063611/06-65
554	1934/06	PA	SANTO ANTONIO DO TAUUA	27/06/09	25100.063399/06-36	641	2174/06	PB	SERRARIA	27/06/09	25100.063631/06-36
555	1935/06	PA	MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO XINGU	27/06/09	25100.063402/06-11	642	2186/06	PB	CAAPORA	27/06/09	25100.063668/06-64
556	1936/06	PA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA	27/06/09	25100.063404/06-19	643	2215/06	PB	SAO BENTINHO	27/06/09	25100.063795/06-63
557	1937/06	PA	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS	27/06/09	25100.063407/06-44	644	2233/06	PB	SERRARIA	27/06/09	25100.063806/06-13
558	1938/06	PA	MUNICÍPIO DE MOJU	20/06/09	25100.063409/06-33	645	2235/06	PB	CAPIM	27/06/09	25100.063809/06-49
559	1939/06	PA	SANTA ISABEL DO PARA	27/06/09	25100.063414/06-46	646	2324/05	PB	MAMANGUAPE	26/06/09	25100.037808/05-68
560	1940/06	PA	MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA	27/06/09	25100.063417/06-80	647	2397/05	PB	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO	16/06/09	25100.038573/05-21
561	1941/06	PA	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARA	19/06/09	25100.063420/06-01	648	2484/06	PB	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS	27/06/09	25100.617646/06-27
562	1944/06	PA	MUNICÍPIO DE XINGUARA	19/06/09	25100.063431/06-83	649	2661/06	PB	DESTERRO	22/06/09	25100.622232/06-10
563	2318/05	PA	BELEM	11/06/09	25100.037785/05-91	650	2663/06	PB	BONITO DE SANTA FE	22/06/09	25100.622235/06-53
564	2319/05	PA	BELEM	13/06/09	25100.037788/05-25	651	2664/06	PB	LAGOA	22/06/09	25100.622238/06-97
565	2320/05	PA	BELEM	11/06/09	25100.037791/05-49	652	2889/05	PB	ALAGOA NOVA	25/06/09	25100.043869/05-64
566	2529/06	PA	MUNICÍPIO DE MOJU	22/06/09	25100.619484/06-61	653	2894/05	PB	MUNICÍPIO DE SAPE	11/06/09	25100.043879/05-08
567	2530/06	PA	SANTO ANTONIO DO TAUUA	25/06/09	25100.619486/06-51	654	2895/06	PB	RIO TINTO	22/06/09	25100.624774/06-27
568	3007/06	PA	MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	22/06/09	25100.625252/06-42	655	2896/06	PB	FREI MARTINHO	22/06/09	25100.624775/06-71
569	3008/06	PA	MUNICÍPIO DE ANANINDEUA	22/06/09	25100.625253/06-97	656	2898/06	PB	LOGRADOURO	22/06/09	25100.624779/06-50
570	054/03	PB	ALAGOINHA	17/06/09	25210.004197/03-62	657	2901/05	PB	CONDE	11/06/09	25100.043889/05-35
571	0679/05	PB	MUNICÍPIO DE ITAPORANGA	18/06/09	25100.030597/05-32	658	2902/05	PB	DUAS ESTRADAS	11/06/09	25100.043891/05-12
572	0682/05	PB	MATUREIA	24/06/09	25100.030498/05-51	659	2902/06	PB	RIACHAO	22/06/09	25100.624783/06-18
573	0687/05	PB	OLIVEDOS	27/06/09	25100.030512/05-16	660	2903/06	PB	DONA INES	11/06/09	25100.624784/06-62
574	074/03	PB	CONDE	11/06/09	25210.004243/03-23	661	2905/05	PB	JERICO	11/06/09	25100.043895/05-92
575	1030/02	PB	SANTA CRUZ	11/06/09	25210.006478/02-79	662	2909/05	PB	SALGADO DE SAO FELIX	11/06/09	25100.043926/05-13
576	1112/06	PB	AGUIAR	13/06/09	25100.060707/06-71	663	2910/05	PB	MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS	11/06/09	25100.043927/05-50
577	1114/06	PB	ARACAGI	11/06/09	25100.060710/06-95	664	2912/05	PB	QUIXABA	27/06/09	25100.043929/05-49
578	1124/06	PB	MUNICÍPIO DE CAMPO DE SANTANA	19/06/09	25100.060724/06-17	665	2985/05	PB	DESTERRO	11/06/09	25100.044094/05-44
579	1129/06	PB	DIAMANTE	19/06/09	25100.060733/06-08	666	2988/05	PB	CONDADO	11/06/09	25100.044097/05-88
580	1143/06	PB	MONTEIRO	19/06/09	25100.060753/06-71	667	2990/05	PB	SAO JOSE DE CAIANA	11/06/09	25100.044101/05-16
581	1157/06	PB	SANTANA DOS GARROTES	19/06/09	25100.060777/06-20	668	3007/05	PB	GURINHEM	11/06/09	25100.044177/05-33
582	1159/06	PB	SAO JOSE DE CAIANA	19/06/09	25100.060782/06-32	669	3072/06	PB	BORBOREMA	15/06/09	25100.625446/06-48
583	1160/06	PB	SAO JOSE DE PRINCESA	19/06/09	25100.060786/06-11	670	3073/06	PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	22/06/09	25100.625447/06-92
584	1161/06	PB	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS RAMOS	19/06/09	25100.060788/06-18	671	3074/06	PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	22/06/09	25100.625448/06-37
585	1163/06	PB	SERTAOZINHO	19/06/09	25100.060795/06-10	672	3076/06	PB	PATOS	22/06/09	25100.625451/06-51
586	1164/06	PB	SOBRADO	19/06/09	25100.060796/06-56	673	3077/06	PB	RIACHAO DO POCO	22/06/09	25100.625452/06-03
587	1347/05	PB	BANANEIRAS	27/06/09	25100.032326/05-11	674	3078/06	PB	RIO TINTO	22/06/09	25100.625456/06-83
588	1351/02	PB	SOSEGO PREFEITURA	20/06/09	25210.006637/02-35	675	3079/06	PB	SAO JOSE DO BONFIM	22/06/09	25100.625458/06-72
589	1368/05	PB	GUARABIRA	26/06/09	25100.032393/05-36	676	3080/06	PB	SOBRADO	22/06/09	25100.625459/06-17
590	1375/05	PB	MUNICÍPIO DE SAPE	24/06/09	25100.032420/05-71	677	377/03	PB	PIRIPITUBA	13/06/09	25210.004293/03-19
591	1378/05	PB	CAPIM	10/06/09	25100.032423/05-12	678	489/02	PB	BOM JESUS	26/06/09	25210.006497/02-03
592	1389/06	PB	CURRAL DE CIMA	19/06/09	25100.061302/06-51	679	527/02	PB	CUITEGI	11/06/09	25210.006520/02-51
593	1392/02	PB	GURINHEM	12/06/09	25210.006647/02-71	680	649/04	PB	CONDE	14/06/09	25100.021506/04-97
594	1445/05	PB	NATUBA	10/06/09	25100.033153/05-59	681	660/04	PB	MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS	13/06/09	25100.021529/04-00
595	1480/06	PB	DUAS ESTRADAS	24/06/09	25100.061751/06-07	682	976/04	PB	SEINFRA	25/06/09	25100.022670/04-11
596	1481/06	PB	MARACAO	25/06/09	25100.061742/06-43	683	0149/05	PE	BONITO	25/06/09	25100.020324/05-80
597	1483/06	PB	OLIVEDOS	24/06/09	25100.061757/06-76	684	0159/05	PE	GAMELEIRA	16/06/09	25100.020379/05-90
598	1500/06	PB	MATARACA	27/06/09	25100.061790/06-04	685	0177/05	PE	SALGADINHO	16/06/09	25100.020478/05-71
599	1504/06	PB	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	27/06/09	25100.061814/06-17	686	0237/06	PE	CHA GRANDE	27/06/09	25100.058553/06-58
600	1610/05	PB	SAO BENTO	11/06/09	25100.034121/05-71	687	0264/06	PE	CAMARAGIBE	19/06/09	25100.058549/06-90
601	1905/05	PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	26/06/09	25100.035708/05-05	688	0286/06	PE	JOAO ALFREDO	19/06/09	25100.058640/06-13
602	2015/06	PB	POCO DANTAS	27/06/09	25100.063368/06-85	689	0419/05	PE	LAGOA DOS GATOS	11/06/09	25100.020739/05-53
603	2016/04	PB	ALGODAO DE JANDAIRA	20/06/09	25100.043459/04-32	690	0697/06	PE	CARNAIBA	27/06/09	25100.059906/06-37
604	2016/06	PB	POCO DE JOSE DE MOURA	27/06/09	25100.063369/06-20	691	0699/06	PE	CHA GRANDE	27/06/09	25100.059865/06-89
605	2018/04	PB	CACIMBA DE AREIA	20/06/09	25100.043461/04-10	692	0702/06	PE	IATI	27/06/09	25100.059873/06-25
606	2019/04	PB	CAJAZEIRAS	20/06/09	25100.043462/04-56	693	0992/05	PE	MUNICÍPIO DE ARACOIABA	19/06/09	25100.031512/05-33
607	2020/04	PB	CAMPINA GRANDE	20/06/09	25100.043463/04-09	694	1044/04	PE	SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS	28/06/09	25100.022737/04-18
608	2021/04	PB	CATINGUEIRA	20/06/09	25100.043464/04-45	695	1049/06	PE	LAGOA GRANDE	19/06/09	25100.060324/06-01
609	2027/04	PB	MARIZOPOLIS	10/06/09	25100.043470/04-01	696	1091/06	PE	ARCOVERDE	19/06/09	25100.060383/06-71
610	2029/04	PB	NAZAREZINHO	10/06/09	25100.043472/04-91	697	1194/06	PE	BOM JARDIM	19/06/09	25100.060832/06-81
611	2032/04	PB	RIACHAO DO BACAMARTE	20/06/09	25100.043475/04-25	698	1211/06	PE	IGUARACI	19/06/09	25100.060860/06-07
612	2049/06	PB	ALAGOA GRANDE	27/06/09	25100.063640/06-27	699	1217/06	PE	PEDRA	19/06/09	25100.060983/06-30
613	2050/06	PB	ALHANDRA	27/06/09	25100.063643/06-61	700	1219/06	PE	RIACHO DAS ALMAS	11/06/09	25100.060996/06-17
614	2051/06	PB	AROEIRAS	27/06/09	25100.063646/06-02	701	1222/06	PE	SANTA CRUZ	19/06/09	25100.061018/06-84
615	2052/06	PB	MUNICÍPIO DE BAIA DA TRAIACAO	27/06/09	25100.063651/06-15	702	1458/06	PE	CACHOEIRINHA	27/06/09	25100.061690/06-70
616	2070/04	PB	ZABELE	21/06/09	25100.043795/04-85	703	1459/06	PE	JUREMA	28/06/09	25100.061691/06-14
617	2070/06	PB	IMACULADA	27/06/09	25100.063736/06-95	704	1468/04	PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	16/06/09	25100.039027/2004-27
618	2076/06	PB	LAGOA DE DENTRO	27/06/09	25100.063752/06-88	705	1572/06	PE	ESCADA	27/06/09	25100.062293/06-15
619	2081/06	PB	MAE DAGUA	27/06/09	25100.063770/06-60	706	1576/06	PE	TORITAMA	26/06/09	25100.062303/06-12
620	2086/06	PB</									



724	330/04	PE	OROBO	25/06/09	25100.020581/04-31	807	490/03	PR	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE	14/06/09	25220.004362/03-67
725	345/02	PE	SAIRE	10/06/09	25225.003065/02-73	808	0173/06	RJ	MUNICÍPIO DE CAMBUCI	10/06/09	25100.058424/06-60
726	847/04	PE	SAO JOAO	10/06/09	25100.021748/04-81	809	0174/06	RJ	MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	19/06/09	25100.058425/06-12
727	985/04	PE	SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS	27/06/09	25100.022684/04-35	810	0215/05	RJ	PARATI	10/06/09	25100.020425/05-51
728	0189/05	PI	MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	16/06/09	25100.020381/05-69	811	0223/05	RJ	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE UBA	10/06/09	25100.020441/05-43
729	0204/06	PI	SANTA LUZ	19/06/09	25100.058339/06-00	812	0224/05	RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	10/06/09	25100.020443/05-32
730	0205/06	PI	SAO JULIAO	19/06/09	25100.058365/06-20	813	0230/05	RJ	MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAIS	10/06/09	25100.020454/05-12
731	0715/05	PI	COCAL	11/06/09	25100.030614/05-31	814	0268/06	RJ	MUNICÍPIO DE APERIBE	19/06/09	25100.058563/06-93
732	0718/05	PI	DEMERVAL LOBAO	16/06/09	25100.030619/05-64	815	0269/06	RJ	MUNICÍPIO DE BOM JARDIM	19/06/09	25100.058565/06-82
733	0721/05	PI	PORTO	16/06/09	25100.030341/05-25	816	0270/06	RJ	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE UBA	19/06/09	25100.058568/06-16
734	0917/06	PI	PICOS	19/06/09	25100.060091/06-39	817	0285/06	RJ	SILVA JARDIM	19/06/09	25100.058637/06-91
735	1173/06	PI	MATIAS OLIMPIO	22/06/09	25100.060809/06-97	818	0291/06	RJ	MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES	19/06/09	25100.058646/06-82
736	1228/04	PI	MUNICÍPIO DE BOQUEIRA DO PIAUI	30/06/09	25100.023400/04-28	819	0292/06	RJ	MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA	19/06/09	25100.058647/06-27
737	1455/04	PI	MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	10/06/09	25100.038952/04-31	820	0734/05	RJ	NOVA IGUAÇU	17/06/09	25100.030404/05-43
738	1511/06	PI	MUNICÍPIO DE MADEIRO	24/06/09	25100.061821/06-19	821	0736/05	RJ	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	10/06/09	25100.030414/05-89
739	1513/06	PI	MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO	27/06/09	25100.061825/06-05	822	0739/06	RJ	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	19/06/09	25100.059683/06-16
740	1514/06	PI	MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUI	24/06/09	25100.061827/06-96	823	0927/06	RJ	MUNICÍPIO DE APERIBE	19/06/09	25100.060108/06-58
741	1516/06	PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	24/06/09	25100.061829/06-85	824	0928/06	RJ	MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA	19/06/09	25100.060109/06-01
742	1564/05	PI	PADRE MARCOS	16/06/09	25100.034001/05-73	825	0929/06	RJ	MUNICÍPIO DE MESQUITA	19/06/09	25100.060113/06-61
743	1567/05	PI	MUNICÍPIO DE PIRIPIRI	11/06/09	25100.034008/05-95	826	0930/06	RJ	PARATI	19/06/09	25100.060116/06-02
744	1682/05	PI	ALTOS	16/06/09	25100.034668/05-76	827	0931/06	RJ	MUNICÍPIO DE RESENDE	19/06/09	25100.060117/06-49
745	1687/05	PI	MUNICÍPIO DE COLONIA DO PIAUI	16/06/09	25100.034676/05-12	828	1050/06	RJ	MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ	19/06/09	25100.060325/06-48
746	1694/05	PI	SEINFRA	13/06/09	25100.034688/05-47	829	1051/06	RJ	MUNICÍPIO DE PIRAI	22/06/09	25100.060327/06-37
747	1695/05	PI	MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO	16/06/09	25100.034690/05-16	830	1394/06	RJ	MUNICÍPIO DE JAPERI	19/06/09	25100.061307/06-83
748	1725/06	PI	CARACOL	27/06/09	25100.062546/06-51	831	1395/06	RJ	MUNICÍPIO DE SEROPEDICA	19/06/09	25100.061308/06-28
749	1726/05	PI	ARRAIAL	11/06/09	25100.034907/05-98	832	1519/05	RJ	MUNICÍPIO DE RIO CLARO	10/06/09	25100.033266/05-54
750	1733/05	PI	MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO GURGUEIA	11/06/09	25100.034921/05-91	833	1601/04	RJ	ITALVA	20/06/09	25100.039236/2004-71
751	1902/06	PI	CONCEICAO DO CANINDE	27/06/09	25100.063323/06-19	834	1605/04	RJ	MUNICÍPIO DE MIRACEMA	26/06/09	25100.039244/2004-17
752	1954/06	PI	PIMENTEIRAS	27/06/09	25100.063446/06-41	835	1606/04	RJ	MUNICÍPIO DE MIRACEMA	20/06/09	25100.039246/04-14
753	1965/06	PI	MUNICÍPIO DE GUARIBAS	27/06/09	25100.063457/06-21	836	1611/04	RJ	MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES	20/06/09	25100.039254/04-52
754	2157/05	PI	PIAUI GOVERNO DO ESTADO	16/06/09	25100.037308/05-26	837	1625/06	RJ	MUNICÍPIO DE SAO GONCALO	24/06/09	25100.062443/06-91
755	2161/05	PI	MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI	25/06/09	25100.037316/05-72	838	1873/04	RJ	MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAIS	20/06/09	25100.041899/04-55
756	2360/00	PI	ITAINOPOLIS	15/06/09	25235.001720/00-51	839	1941/04	RJ	MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAE	18/06/09	25100.042214/2004-98
757	2562/05	PI	MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUI	11/06/09	25100.040883/05-14	840	1972/06	RJ	MUNICÍPIO DE SAO GONCALO	27/06/09	25100.063464/06-23
758	2824/06	PI	MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO	22/06/09	25100.623749/06-26	841	1973/06	RJ	MUNICÍPIO DE MESQUITA	27/06/09	25100.063465/06-78
759	2906/06	PI	MUNICÍPIO DE CARUBAS DO PIAUI	19/06/09	25100.624756/06-67	842	1976/06	RJ	MUNICÍPIO DE QUEIMADOS	27/06/09	25100.063382/06-89
760	2908/06	PI	MANOEL EMIDIO	19/06/09	25100.624756/06-45	843	1977/06	RJ	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	27/06/09	25100.063383/06-23
761	2909/06	PI	SEINFRA	19/06/09	25100.624757/06-90	844	1979/06	RJ	MUNICÍPIO DE MARICA	27/06/09	25100.063388/06-56
762	2912/06	PI	MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO	21/06/09	25100.624761/06-58	845	1980/06	RJ	SILVA JARDIM	27/06/09	25100.063391/06-70
763	2913/06	PI	SEINFRA	19/06/09	25100.624763/06-47	846	2072/05	RJ	PARACAMBI	10/06/09	25100.036974/05-47
764	2916/06	PI	CARACOL	19/06/09	25100.624768/06-70	847	2073/05	RJ	PARACAMBI	10/06/09	25100.036976/05-36
765	2918/06	PI	SEINFRA	19/06/09	25100.624770/06-49	848	2075/05	RJ	PARACAMBI	10/06/09	25100.036980/05-02
766	2997/06	PI	MUNICÍPIO DE CURRAIS	22/06/09	25100.625242/06-15	849	2178/05	RJ	MUNICÍPIO DE TANGUA	17/06/09	25100.037290/05-62
767	2998/06	PI	DOMINGOS MOURAO	15/06/09	25100.625243/06-51	850	2673/06	RJ	CARMO	22/06/09	25100.622251/06-46
768	3021/06	PI	AVELINO LOPES	21/06/09	25100.625333/06-42	851	2675/06	RJ	MUNICÍPIO DE SEROPEDICA	25/06/09	25100.622255/06-24
769	3027/06	PI	PIMENTEIRAS	21/06/09	25100.625342/06-33	852	2677/06	RJ	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE UBA	22/06/09	25100.622257/06-13
770	3031/06	PI	SEINFRA	21/06/09	25100.625346/06-11	853	2678/06	RJ	MUNICÍPIO DE VASSOURAS	22/06/09	25100.622259/06-11
771	3032/06	PI	MUNICÍPIO DE PIRIPIRI	21/06/09	25100.625347/06-66	854	2681/06	RJ	SILVA JARDIM	22/06/09	25100.622264/06-15
772	3035/06	PI	MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI	21/06/09	25100.625350/06-80	855	2779/06	RJ	MUNICÍPIO DE MARICA	19/06/09	25100.623358/06-10
773	3036/06	PI	MUNICÍPIO DE JULIO BORGES	21/06/09	25100.625351/06-24	856	2823/05	RJ	MUNICÍPIO DE SEROPEDICA	10/06/09	25100.042985/05-66
774	3066/06	PI	MUNICÍPIO DE JOAO COSTA	21/06/09	25100.625429/06-19	857	2829/06	RJ	MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	25/06/09	25100.623831/06-51
775	3067/06	PI	MUNICÍPIO DE JULIO BORGES	22/06/09	25100.625430/06-35	858	2955/06	RJ	NOVA IGUAÇU	22/06/09	25100.624983/06-71
776	3068/06	PI	MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI	21/06/09	25100.625431/06-80	859	2973/06	RJ	MUNICÍPIO DE RIO CLARO	25/06/09	25100.625111/06-20
777	3069/06	PI	MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI	21/06/09	25100.625432/06-24	860	2974/06	RJ	MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	22/06/09	25100.625112/06-74
778	3070/06	PI	MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI	21/06/09	25100.625433/06-79	861	2999/05	RJ	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	10/06/09	25100.041111/05-43
779	354/04	PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	24/06/09	25100.020690/04-58	862	3000/05	RJ	MUNICÍPIO DE RIO BONITO	10/06/09	25100.044113/05-32
80	640/03	PI	DEMERVAL LOBAO	21/06/09	25235.005578/03-81	863	3001/05	RJ	MUNICÍPIO DE RIO CLARO	10/06/09	25100.044116/05-76
81	683/04	PI	PIMENTEIRAS	10/06/09	25100.021507/04-31	864	0035/06	RN	GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	19/06/09	25100.058213/06-27
82	0193/05	PR	PARAISO DO NORTE	16/06/09	25100.020389/05-25	865	0133/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	19/06/09	25100.058499/06-41
83	0888/05	PR	GOIOXIM	16/06/09	25100.031076/05-01	866	0430/05	RN	FERNANDO PEDROZA	11/06/09	25100.020637/05-38
84	1340/06	PR	CAMBIRA	19/06/09	25100.061237/06-63	867	1288/06	RN	CEARA MIRIM	20/06/09	25100.061130/06-15
85	1350/06	PR	FLORAI	13/06/09	25100.061251/06-67	868	1290/2005	RN	SANTA MARIA	30/06/09	25100.032031/05-45
86	1364/06	PR	MOREIRA SALES	27/06/09	25100.061273/06-27	869	1291/06	RN	FERNANDO PEDROZA	20/06/09	25100.061052/06-59
87	1448/06	PR	RONCADOR	19/06/09	25100.061643/06-26	870	1292/06	RN	MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	20/06/09	25100.061053/06-01
88	1449/06	PR	SANTA ISABEL DO IVAI	19/06/09	25100.061644/06-71	871	1295/06	RN	LAGOA DANTA	10/06/09	25100.061058/06-26
89	1596/04	PR	PORECATU	20/06/09	25100.039226/04-35	872	1300/06	RN	PARAZINHO	20/06/09	25100.061093/06-45
90	1623/06	PR	IPORA	24/06/09	25100.062441/06-00	873	1305/06	RN	SANTA MARIA	20/06/09	25100.061103/06-42
91	1673/05	PR	TUNEIRAS DO OESTE	16/06/09	25100.034492/05-52	874	1306/06	RN	SAO FERNANDO	10/06/09	25100.061104/06-97
92	1770/05	PR	TUNAS DO PARANA	11/06/09	25100.035428/05-99	875	1307/06	RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	27/06/09	25100.061105/06-31
93	1976/04	PR	QUATRO BARRAS	20/06/09	25100.043091/04-11	876	1308/06	RN	SAO JOAO DO SABUGI	20/06/09	25100.061106/06-86
94	1982/04	PR	JURANDA-PREFEITURA	19/06/09	25100.043098/04-24	877	1311/06	RN	TANGARA	19/06/09	25100.061113/06-88
95	1986/04	PR	MUNICÍPIO DE ANTONINA	20/06/09	25100.043106/04-32	878	1312/06	RN	VERA CRUZ	20/06/09	25100.061116/06-11
96	2011/05	PR	BOM SUCESSO	11/06/09	25100.036532/05-09	879	1464/05	RN	MACAIBA	11/06/09	25100.033183/05-65
97	2020/05	PR	MARIALVA	11/06/09	25100.036546/05-14	880	1527/06	RN	CERRO CORA	20/06/09	25100.062236/06-36
98	2025/05	PR	MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CLARO	10/06/09	25100.036552/05-71						
99	2029/05	PR	MUNICÍPIO DE SARANDI	11/06/09	25100.036560/05-18						
800	2277/05	PR	DOUTOR ULYSSES	11/06/09	25100.037616/05-51						
801	2278/05	PR	DOUTOR ULYSSES	16/06/09	25100.037617/05-04						
802	2295/06	PR	QUITANDINHA	11/06/09	25100.063934/06-59						
803	2612/06	PR	QUERENCIA DO NORTE	24/06/09	25100.621369/06-57						
804	2733/06	PR	CARLOPOLIS	22/06/09	25100.622343/06-26						
805	2805/05	PR	MOREIRA SALES	13/06/09	25100.042830/05-20						



881	1534/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	24/06/09	25100.062251/06-84	953	1911/06	RS	BARRA DO RIBEIRO	27/06/09	25100.063341/06-92
882	1535/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	20/06/09	25100.062252/06-29	954	1913/06	RS	MUNICÍPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR	11/06/09	25100.063348/06-12
883	1536/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	20/06/09	25100.062253/06-73	955	1914/06	RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	27/06/09	25100.063352/06-72
884	1537/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	24/06/09	25100.062253/06-15	956	1915/06	RS	SAO JERONIMO	27/06/09	25100.063355/06-14
885	1538/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	24/06/09	25100.062257/06-51	957	1986/06	RS	CRISSIUMAL	11/06/09	25100.063401/06-77
886	1539/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	20/06/09	25100.062259/06-41	958	1994/06	RS	PANTANO GRANDE	27/06/09	25100.063413/06-00
887	1540/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	20/06/09	25100.062261/06-10	959	2000/06	RS	MUNICÍPIO DE TAPES	27/06/09	25100.063422/06-92
888	1541/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	24/06/09	25100.062265/06-06	960	2002/06	RS	MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL	27/06/09	25100.063425/06-26
889	1542/06	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	24/06/09	25100.062267/06-97	961	2822/06	RS	MUNICÍPIO DE ARARICA	10/06/09	25100.623744/06-01
890	1747/05	RN	LUIZ GOMES	11/06/09	25100.035106/05-40	962	2941/06	RS	TRES DE MAIO	22/06/09	25100.624967/06-88
891	1749/05	RN	TANGARA	11/06/09	25100.035110/05-16	963	2977/06	RS	MUNICÍPIO DE REDENTORA	22/06/09	25100.625116/06-52
892	1772/05	RN	ASSU	11/06/09	25100.035433/05-00	964	3029/06	RS	MUNICÍPIO DE TAPES	22/06/09	25100.625344/06-22
893	1865/06	RN	NATAL	27/06/09	25100.063221/06-95	965	700/03	RS	MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO	28/06/09	25265.009610/03-40
894	1866/06	RN	PARNAMIRIM	15/06/09	25100.063224/06-29	966	999/04	RS	ESTANCIA VELHA	12/06/09	25100.022673/04-55
895	1907/06	RN	LUIZ GOMES	20/06/09	25100.063335/06-35	967	006/04	SC	ASSOCIACAO RONDON BRASIL	30/06/09	25100.012143/04-07
896	1969/01	RN	SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA	29/06/09	25255.001495/01-12	968	0740/06	SC	NAVEGANTES	11/06/09	25100.059685/06-05
897	2302/06	RN	CARNAUBA DOS DANTAS	27/06/09	25100.063918/06-66	969	0951/06	SC	ANCHIETA	19/06/09	25100.006017/06-17
898	2355/05	RN	MAXARANGUAPE	11/06/09	25100.038056/05-52	970	0952/06	SC	MUNICÍPIO DE ARVOREDO	19/06/09	25100.060177/06-61
899	2360/05	RN	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO	11/06/09	25100.038066/05-98	971	0966/06	SC	MUNICÍPIO DE ROME-LANDIA	10/06/09	25100.059979/06-29
900	2382/05	RN	SANTA MARIA	27/06/09	25100.038249/05-11	972	0971/06	SC	MUNICÍPIO DE VARGEM	19/06/09	25100.059997/06-19
901	2595/05	RN	CAMPO GRANDE	11/06/09	25100.041072/05-22	973	0987/05	SC	CANOINHAS	10/06/09	25100.031372/05-01
902	2600/05	RN	PUREZA	11/06/09	25100.041077/05-05	974	0990/05	SC	MUNICÍPIO DE ZORTEA	16/06/09	25100.031378/05-71
903	2602/05	RN	MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO GOSTOSO	24/06/09	25100.041083/05-11	975	1003/04	SC	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL	25/06/09	25100.022683/04-91
904	2692/05	RN	TRIUNFO POTIGUAR	11/06/09	25100.041967/05-67	976	1244/05	SC	TANGARA	10/06/09	25100.032156/05-75
905	2818/06	RN	MAJOR SALES	22/06/09	25100.623707/06-95	977	1619/04	SC	ANTONIO CARLOS	20/06/09	25100.039272/04-34
906	2925/05	RN	SAO PEDRO	11/06/09	25100.043954/05-22	978	2004/06	SC	MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	27/06/09	25100.063428/06-60
907	2928/05	RN	VERA CRUZ	11/06/09	25100.043963/05-13	979	2005/06	SC	PORTO UNIAO	27/06/09	25100.063429/06-12
908	0448/06	RO	MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE	19/06/09	25100.059192/06-67	980	2006/06	SC	IRINEOPOLIS	27/06/09	25100.063430/06-39
909	0745/05	RO	MUNICÍPIO DE GUAJARAMIRIM	11/06/09	25100.030437/05-93	981	2007/06	SC	MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI	27/06/09	25100.063432/06-28
910	0747/05	RO	MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE	11/06/09	25100.030444/05-95	982	2008/06	SC	PREFEITURA DE GUARACIABA	27/06/09	25100.063433/06-72
911	0932/06	RO	MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO	19/06/09	25100.060119/06-38	983	2009/06	SC	BOM JARDIM DA SERRA	27/06/09	25100.063435/06-61
912	0933/06	RO	MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES	19/06/09	25100.060123/06-04	984	2011/06	SC	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	27/06/09	25100.063438/06-03
913	1294/05	RO	MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	11/06/09	25100.032047/05-58	985	2399/05	SC	ARAQUARI	27/06/09	25100.038577/05-18
914	1469/05	RO	PREF MUN DE THEOBROMA/RO	11/06/09	25100.033193/05-09	986	2401/05	SC	SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO	11/06/09	25100.038580/2005-23
915	1522/05	RO	MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	11/06/09	25100.033270/05-12	987	2813/06	SC	PENHA	22/06/09	25100.623702/06-62
916	1735/06	RO	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS	27/06/09	25100.062556/06-96	988	2814/06	SC	PENHA	22/06/09	25100.623703/06-15
917	1736/06	RO	MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	27/06/09	25100.062557/06-31	989	2827/05	SC	MUNICÍPIO DE PORTO BELO	11/06/09	25100.042989/05-44
918	1738/06	RO	MUNICÍPIO DE VILHENA	27/06/09	25100.062559/06-20	990	2835/06	SC	NAVEGANTES	22/06/09	25100.623895/2006-51
919	1739/06	RO	MUNICÍPIO DE VILHENA	27/06/09	25100.062560/06-54	991	2836/06	SC	POUSO REDONDO	22/06/09	25100.623896/06-04
920	1817/06	RO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	27/06/09	25100.062946/06-66	992	2936/06	SC	SANTA ROSA DO SUL	22/06/09	25100.624832/06-12
921	1857/06	RO	MUNICÍPIO DE CABIXI	27/06/09	25100.063307/06-18	993	2937/06	SC	RIO FORTUNA	22/06/09	25100.624833/06-67
922	1859/06	RO	MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	20/06/09	25100.063321/06-11	994	3009/06	SC	ARROIO TRINTA	22/06/09	25100.625254/06-31
923	1910/06	RO	MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	27/06/09	25100.063339/06-13	995	3010/06	SC	MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO	22/06/09	25100.625255/06-86
924	1964/05	RO	MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	11/06/09	25100.035994/05-09	996	3011/06	SC	MUNICÍPIO DE GALVAO	22/06/09	25100.625256/06-21
925	1966/05	RO	MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11/06/09	25100.035997/05-34	997	3014/06	SC	MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO DO SUL	22/06/09	25100.625259/06-64
926	1967/05	RO	MUNICÍPIO DE THEOBROMA	11/06/09	25100.035999/05-23	998	449/04	SC	MUNICÍPIO DE GALVAO	25/06/09	25100.020795/04-15
927	2991/05	RO	MUNICÍPIO DE BURITIS	16/06/09	25100.044102/05-52	999	450/04	SC	MUNICÍPIO DE IRANI	13/06/09	25100.020799/04-95
928	2992/05	RO	MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	23/06/09	25100.044103/05-05	1000	536/03	SC	INDAIAL	18/06/09	25295.003254/03-01
929	2993/05	RO	MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES	23/06/09	25100.044105/05-96	1001	0146/06	SE	CAPELA	17/06/09	25100.058574/06-73
930	3081/06	RO	MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	21/06/09	25100.625460/06-41	1002	0247/05	SE	ITABAIANINHA	17/06/09	25100.020504/05-61
931	0003/06	RR	MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	19/06/09	25100.058180/06-15	1003	0248/05	SE	PORTO DA FOLHA	11/06/09	25100.020506/05-51
932	0150/06	RR	MUNICÍPIO DE CAROEBE	19/06/09	25100.058381/06-12	1004	0767/05	SE	DIVINA PASTORA	11/06/09	25100.030521/05-15
933	0151/06	RR	MUNICÍPIO DE PACARAIMA	19/06/09	25100.058382/06-67	1005	0775/05	SE	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	11/06/09	25100.030558/05-35
934	0944/06	RR	MUNICÍPIO DE CANTA	19/06/09	25100.060159/06-80	1006	0899/05	SE	INDIAROBA	10/06/09	25100.031092/05-95
935	1142/04	RR	MUNICÍPIO DE CAROEBE	18/06/09	25100.022948/2004-51	1007	0977/06	SE	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES	19/06/09	25100.060012/06-90
936	199/02	RR	CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA	26/06/09	25100.002542/01-17	1008	1253/05	SE	CRISTINAPOLIS	11/06/09	25100.032199/05-51
937	2855/05	RR	MUNICÍPIO DE PACARAIMA	25/06/09	25100.043523/05-66	1009	1818/05	SE	CARIRA	11/06/09	25100.035540/05-20
938	562/03	RR	MUNICÍPIO DE AMAJARI	18/06/09	25270.003484/03-41	1010	1894/04	SE	MOITA BONITA	13/06/09	25100.041957/04-41
939	1212/05	RS	TUNAS	25/06/09	25100.032075/05-75	1011	1896/04	SE	ESTANCIA	17/06/09	25100.041962/04-53
940	1233/06	RS	MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE	19/06/09	25100.060867/06-11	1012	1899/04	SE	MUNICÍPIO DE SIMAO DIAS	25/06/09	25100.041970/04-08
941	1238/06	RS	MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE	19/06/09	25100.060877/06-56	1013	1905/04	SE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	19/06/09	25100.042013/04-91
942	1240/06	RS	CRISTAL DO SUL	19/06/09	25100.060881/06-14	1014	2077/04	SE	CEDRO DE SAO JOAO	26/06/09	251000419730/04-33
943	1243/06	RS	ERNESTINA	19/06/09	25100.060886/06-47	1015	2391/06	SE	MUNICÍPIO DE RIBEIROPOLIS	17/06/09	25100.064138/06-33
944	1246/06	RS	LAJEADO DO BUGRE	27/06/09	25100.060891/06-50	1016	2547/05	SE	CARIRA	17/06/09	25100.040442/05-12
945	1261/06	RS	MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DAS MISSOES	19/06/09	25100.060957/06-10	1017	2548/05	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	16/06/09	25100.040443/05-59
946	1308/05	RS	MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA	11/06/09	25100.032073/05-86	1018	2549/05	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	17/06/09	25100.040444/05-01
947	1311/05	RS	MUNICÍPIO DE CANDIOTA	25/06/09	25100.032093/05-57	1019	2550/05	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	17/06/09	25100.040445/05-48
948	1615/04	RS	MUNICÍPIO DE CANGOAS	20/06/09	25100.039262/04-07	1020	2551/05	SE	MUNICÍPIO DE RIBEIROPOLIS	17/06/09	25100.040446/05-92
949	1616/04	RS	JAGUARI	13/06/09	25100.039265/04-32	1021	2552/05	SE	MUNICÍPIO DE RIBEIROPOLIS	17/06/09	25100.040447/05-37
950	1763/06	RS	MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS	27/06/09	25100.062635/06-05	1022	2808/06	SE	MURIBECA	22/06/09	25100.623694/06-54
951	1766/06	RS	PORTO VERA CRUZ	27/06/09	25100.062640/06-18	1023	2809/06	SE	MURIBECA	22/06/09	25100.623695/06-07
952	1878/04	RS	ALEGRETE	17/06/09	25100.041911/04-21	1024	2810/06	SE	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SAO FRANCISCO	22/06/09	25100.623697/06-98
						1025	2860/05	SE	GRACCHO CARDOSO	16/06/09	25100.043654/05-43
						1026	2861/05	SE	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	23/06/09	25100.043655/05-98
						1027	2862/05	SE	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23/06/09	25100.043656/05-32
						1028	3018/06	SE	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SAO FRANCISCO	22/06/09	25100.625263/06-22
						1029	0068/06	SP	BREJO ALEGRE	27/06/09	25100.058269/06-81
						1030	0215/06	SP	MUNICÍPIO DE VIRADOURO	19/06/09	25100.058454/06-76
						1031	0303/06	SP	AREIAS	19/06/09	25100.058621/06-89
						1032	0304/06	SP	GUAREI	19/06/09	25100.058622/06-23
						1033	0452/05	SP	BROTAS	18/06/09	25100.020688/05-60



1034	0741/06	SP	MUNICÍPIO DE SUZANO	19/06/09	25100.059686/06-41
1035	0983/06	SP	CANDIDO RODRIGUES	19/06/09	25100.060022/06-25
1036	0985/06	SP	MUNICÍPIO DE COLOMBIA	19/06/09	25100.060024/06-14
1037	0989/06	SP	ITAPETININGA	19/06/09	25100.060031/06-16
1038	0991/06	SP	MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA	19/06/09	25100.060076/06-91
1039	0992/06	SP	LINDOIA	19/06/09	25100.060090/06-94
1040	0996/06	SP	PENAPOLIS	19/06/09	25100.060103/06-25
1041	1005/04	SP	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA	27/06/09	25100.022689/04-68
1042	1006/04	SP	MUNICÍPIO DE GUARULHOS	26/06/09	25100.022691/04-37
1043	1007/04	SP	MUNICÍPIO DE GUARULHOS	13/06/09	25100.022696/04-60
1044	1008/04	SP	MUNICÍPIO DE GUARULHOS	27/06/09	25100.022697/04-12
1045	1072/04	SP	MAIRIPORA	27/06/09	25100.022795/04-41
1046	1073/04	SP	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA	27/06/09	25100.022798/04-85
1047	1122/04	SP	EMBU GUACU	13/06/09	25100.022811/04-04
1048	1126/04	SP	MOGI DAS CRUZES	11/06/09	25100.022815/04-84
1049	1275/05	SP	SALESOPOLIS	10/06/09	25100.032206/05-14
1050	1403/04	SP	MUNICÍPIO DE GUARULHOS	17/06/09	25100.029912/04-06
1051	1404/04	SP	MUNICÍPIO DE GUARULHOS	18/06/09	25100.029913/04-42
1052	1533/04	SP	MUNICÍPIO DE MOGI GUACU	25/06/09	25290.001091/04-45
1053	1911/04	SP	ASSIS DE	19/06/09	25100.042019/04-68
1054	1913/04	SP	JAU	20/06/09	25100.042023/04-26
1055	1922/04	SP	ASSIS DE	20/06/09	25100.042035/04-51
1056	1926/04	SP	MOGI DAS CRUZES	23/06/09	25100.042040/2004-63
1057	2202/05	SP	MUNICÍPIO DE GUARULHOS	17/06/09	25100.037371/05-62
1058	2313/06	SP	ANDRADINA	10/06/09	25100.063982/06-47
1059	2720/05	SP	MUNICÍPIO DE IACANGA	30/06/09	25100.042130/05-35
1060	2775/06	SP	ATIBAIA	16/06/09	25100.623351/06-90
1061	2817/06	SP	COSMORAMA	25/06/09	25100.623706/06-41
1062	2948/06	SP	MUNICÍPIO DE SERRANA	21/06/09	25100.624976/06-79
1063	0481/04	SP	VALENTIM GENTIL	25/06/09	25100.020842/04-12
1064	0704/04	SP	MUNICÍPIO DE IEPÊ	12/06/09	25100.021555/04-20
1065	0769/03	SP	SAO MIGUEL ARCANJO	22/06/09	25100.057668/03-82

1066	0912/04	SP	MUNICÍPIO DE ESTANCIA TURISTICA DE EMBU	18/06/09	25100.021836/04-82
1067	1017/06	TO	TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO	19/06/09	25100.060146/06-19
1068	1411/03	TO	LAGOÁ DA CONFUSAO	19/06/09	25167.005704/03-58
1069	2676/06	TO	AGENCIA ESTADUAL DE SANEAMENTO	22/06/09	25100.622256/06-79
1070	2767/06	TO	NATIVIDADE	11/06/09	25100.623176/06-31

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTARIA Nº 190, DE 8 DE JUNHO DE 2009

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando o estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.477, publicada em 21 de agosto de 1998, e na Portaria GM/MS Nº 3.482, de 25 de agosto de 1998;

Considerando a Portaria Conjunta SE/SAS Nº 42, de 30 de setembro de 1999, que estabelece no seu artigo 2º, § 3º, que o valor relativo ao impacto de habilitação de serviços relativos ao Sistema Estadual de Referência Hospitalar para o Atendimento à Gestante de Alto Risco passa a compor o teto livre do Estado, que será responsável pelo custeio total desta unidade; e

Considerando o projeto específico encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite, resolve:

Art. 1º - Habilitar a unidade hospitalar a seguir descrita como integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para Atendimento à Gestante de Alto Risco, no que dispõe as Portarias GM/MS nºs 3.477/1998 e 3.482/1998, datadas de 21 de agosto de 1998 e 25 de agosto de 1998, respectivamente:

Estado do Paraná

CGC	Nível de Referência	Unidade Hospitalar
75.802.348/0001-00 CNES: 0013846	Secundário	Hospital Nossa Senhora do Rocio - Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda. - Campo Largo/PR

Parágrafo único. A unidade será submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio da habilitação de que trata o artigo 1º desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do estado e/ou município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o Processo de Habilitação para contratação relativa aos exercícios de 2009 e 2010 das operações de crédito com Mutuários Públicos para a execução de ações de saneamento básico, na modalidade Manejo de Águas Pluviais, que tenham sido objeto de Protocolo de Cooperação Federativa firmado em 09/ 06/ 09 entre a União e Estados ou Municípios no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, enquadradas nas disposições do art. 9º-B da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, suas alterações e aditamentos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27, na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e,

considerando o art. 6º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66, do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, que aprova o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

considerando o disposto na Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952 e a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971;

considerando o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

considerando o disposto no art. 9º-B, da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, suas alterações e aditamentos;

considerando o disposto nas Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal;

considerando o disposto na Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, suas alterações e aditamentos, na Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, na Resolução nº 491, de 14 de dezembro de 2005, na Resolução nº 518, de 7 de novembro de 2006, nas Resoluções nº 526 e nº 529, de 3 de maio de 2007, e nas Resoluções nº 575 e nº 576, de 30 de outubro de 2008, todas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

considerando a recorrência e a intensidade das enchentes e inundações em diversas localidades no País;

considerando a necessidade de ampliar com recursos onerosos o financiamento das ações de saneamento básico incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, de modo a atender à crescente demanda por novos recursos, resolve:

Art. 1º Regulamentar, nos termos dos Anexos I e II, o Processo de Habilitação para a contratação relativa aos exercícios de 2009 e 2010 de Operações de Crédito para a execução de ações de

saneamento básico - Modalidade Manejo de Águas Pluviais, identificadas em processo de consulta aos Entes Federados que foram assolados por enchentes e inundações recorrentes, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que tenham sido aprovadas pelo Grupo Executivo do PAC - GEPAC e objeto de Protocolo de Cooperação Federativa firmado em 09/ 06/ 09, entre a União e Estados ou Municípios para financiamento oneroso, enquadradas no inciso VI do art. 9º-B, da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações e aditamentos, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Fundo de Amparo ao Trabalhador e de outras fontes de financiamento.

Art. 2º Regulamentar, nos termos dos Anexos I e II, os procedimentos e as disposições específicas relativas às operações de financiamento referidas no Art. 1º, que tenham como fonte de financiamento o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, instituído pela Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, modificada pela Resolução nº 491, de 14 de dezembro de 2005, ambas do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CCFGTS.

Parágrafo único. A regulamentação de procedimentos e as disposições específicas relativas às operações de financiamento estabelecidas nos Anexos I e II aplicam-se às operações de crédito financiadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e demais fontes de recursos.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental ou por normativos complementares.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO I

#### PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO INCISO VI DO ART. 9º-B DA RESOLUÇÃO Nº 2.827/2001 DO CMN, SUAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

1 O presente Anexo regulamenta o Processo de Habilitação do Programa Saneamento para Todos - Modalidade Manejo de Águas Pluviais, para contratação em 2009, de propostas de operação de crédito para saneamento básico no âmbito do inciso VI, do art. 9º-B da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e suas alterações e aditamentos.

1.1 A habilitação para contratação com recursos do FGTS observará o disposto na Resolução nº 575, de 30 de outubro de 2008, do CCFGTS.

1.2 Considerados o FGTS, o FAT e as demais fontes, serão habilitadas para contratação propostas de operação de crédito selecionadas até o limite de recursos disponíveis para contratação, dentro do montante autorizado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), identificadas em processo de consulta aos Entes Federados que foram assolados por enchentes e inundações recorrentes, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, configuradas em empreendimentos de saneamento básico - modalidade Manejo de Águas Pluviais, que tenham sido aprovadas pelo Grupo Executivo do PAC - GEPAC e objeto de Protocolo de Cooperação Federativa firmado entre a União e Estados ou Municípios para financiamento oneroso, cuja relação encontra-se no Apêndice I deste Anexo.

2 O processo de Habilitação compreende um conjunto de procedimentos a serem cumpridos pelo Mutuário, pelo Agente Financeiro e pelo MCIDADES conforme discriminado a seguir:

2.1 A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades - SNSA/MCIDADES disponibilizará, em meio eletrônico, o cadastro das Cartas Propostas selecionadas.

2.1.1 O Proponente Mutuário complementarará informações na Carta Proposta em formulário específico no sistema eletrônico próprio do MCIDADES, no período previsto no cronograma constante do Apêndice 1 do Anexo II. Nesta ocasião declarará o Agente Financeiro de sua preferência ao qual deverá encaminhar os documentos necessários à análise e validação da Carta Proposta.

2.1.2 O valor de empréstimo constante do Protocolo de Cooperação Federativa para cada um dos empreendimentos só poderá ser aumentado, da mesma forma que o percentual de contrapartida só poderá ser reduzido em situações excepcionais devidamente justificadas com autorização da SNSA e do CGPAC.

2.1.3 O formulário eletrônico para complementação das informações por parte do Proponente Mutuário de Carta Proposta encontrar-se-á no sítio do MCIDADES na Internet, em [www.cidades.gov.br/saneamento/financiamento/drenagem2009](http://www.cidades.gov.br/saneamento/financiamento/drenagem2009).

2.2 O Agente Financeiro, com base nas informações constantes da Carta Proposta integralmente preenchida, dos projetos básicos ou executivos e demais documentos apresentados pelo Proponente Mutuário, nos termos do disposto nos itens 10.4 e 10.5 do Anexo II desta Instrução Normativa, procederá à validação da Carta Proposta no sistema eletrônico próprio do MCIDADES e encaminhará a documentação respectiva à SNSA.

2.2.1 Por ocasião da validação da Carta Proposta, o sistema eletrônico próprio do MCIDADES disponibilizará para o Agente Financeiro comprovante de registro validado da Carta Proposta.

2.3 Após a validação das Cartas Propostas pelos Agentes Financeiros, a SNSA as habilitará para contratação, observando o disposto neste Anexo I e no Anexo II desta Instrução Normativa.

2.3.1 A SNSA, após validação pelo Agente Financeiro, emitirá o respectivo Termo de Habilitação da Carta Proposta.

2.4 O Termo de Habilitação terá validade condicionada:

a) à contratação da operação de crédito no prazo máximo de 120 dias contados da data da sua emissão, prorrogável, a critério da SNSA, com base em solicitação justificada do proponente mutuário e/ou do agente financeiro;

b) no caso de contratação de operações com entes federados, à apresentação pelo proponente mutuário à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, até a data prevista no cronograma estabelecido no Apêndice I do Anexo II, da documentação necessária às análises e à autorização da operação de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001;

2.4.1 A STN terá prazo de até dez dias úteis para se manifestar quanto à autorização da operação, contados da data da apresentação pelo Proponente Mutuário da documentação integral necessária;

2.5 O Agente Financeiro procederá à contratação da operação habilitada com o Mutuário e enviará cópia do contrato à SNSA, acompanhada do Plano de Trabalho e do respectivo documento de análise e aprovação do Projeto de Engenharia, após registro no Banco Central.